



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2012

(Nos Termos da Lei 8.666/93)

DO OBJETO: Aquisição e instalação de 01 (um) motor semi industrial, com carcaça e gremalheira reforçada, a ser instalada junto ao portão eletrônico, instalado junto ao Parque de Máquinas da municipalidade.

FORNECEDOR: Metalúrgica e Vidraçaria Pato Bragado Ltda, CNPJ 06.017.176/0001-32.

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DO PRAZO DE ENTREGA: Imediato

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 02 de maio de 2012.

John Jefferson Weber Nodari

PRÉSIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente nº 3334
de 03.05.12 às 27
margem
Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Viação, Obras e Urbanismo

DEPARTAMENTO Obras

JUSTIFICATIVA. Aquisição e instalação de 01 Motor Semi-Industrial UNISISTEN, ½, com carcaça e gremalheira reforçada, 220 W, com serviço de remoção e instalação. A urgência se justifica devido o motor estar queimado e as gremalheiras quebradas do portão do pátio da Secretária, local onde se abrigam todas as máquinas e caminhões da Municipalidade, bem como demais veículos da Secretaria de Saúde, Educação, ferramentas de oficina, lavagem em geral, e demais bens públicos.

OBJETO: MOTOR DE PORTÃO

Valor Estimado R\$ 1.500,00

Solicitado Por: Sérgio Gossenheimer

Assinatura: *Sergio Gossenheimer*

Data: 04/04/2012

Carimbo:

2409
2011

JG

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 25 de abril de 2012.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de **01 (um) motor semi industrial, com carcaça e gremalheira reforçada, a ser instalada junto ao portão eletrônico, instalado junto ao Parque de Máquinas da municipalidade, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:**

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.24 – 2011 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 01505

Cordialmente


John Jefferson Weber Nodari
Diretor do Departamento de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Aquisição e instalação de 01 (um) motor semi industrial, com carcaça e gremalheira reforçada, a ser instalado no portão eletrônico do Parque de Máquinas Municipal.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2012.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2012 que a Assessoria de Gabinete da Prefeitura Municipal necessita, da Aquisição e instalação de 01 (um) motor semi industrial, com carcaça e gremalheira reforçada, a ser instalado no portão eletrônico do Parque de Máquinas Municipal.

Diante do pequeno valor envolvido (R\$ 1.500,0), optou-se pela dispensa de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se a necessidade de manter a conservação, guarda e segurança de veículos e máquinas pesadas do Município que encontram-se guardadas no barracão do Parque de Máquinas, assim sendo, tendo em vista que o motor do portão eletrônico encontra-se com defeito, a Secretaria solicitou a aquisição de um equipamento novo a fim de atender a necessidade demonstrada.

Página 1 de 3



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor envolvido, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA, pelo valor cotado de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 04 de Maio de 2012.


Marlize Dirlene Gentilini
OAB/PR 41270
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2012

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição e instalação de 01 (um) motor semi industrial, com carcaça e gremalheira reforçada, a ser instalada junto ao portão eletrônico, instalado junto ao Parque de Máquinas da municipalidade.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

O sistema elétrico do portão lá instalado está danificado pelo tempo de uso. Diante da quantidade de bens do patrimônio público que lá estão guardados, necessitamos de maior segurança com os portões de acesso ao Parque de Máquinas. Por esta colocação, decidiu-se em adquirir um motor novo para o citado Portão.

FORNECEDOR

METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.017.176/0001-32, com sede na Avenida Willy Barth, 2969, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora Marlina Schneider Kaulfuss, portadora do CPF nº 038.146.559-40.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo assento é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega, instalação e perfeito funcionamento do mesmo, mediante apresentação da ordem assinada pelo Secretário competente e documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113002.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.24 – 2011 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 01505

DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Imediato

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.



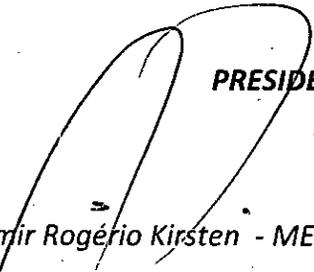
Prefeitura do Município de Pato Bragado

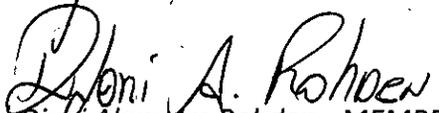
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 02 de maio de 2012.


John Jeferson Weber Nodari
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Ademir Rogério Kirsten - MEMBRO


Djoni Aleander Rohden - MEMBRO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

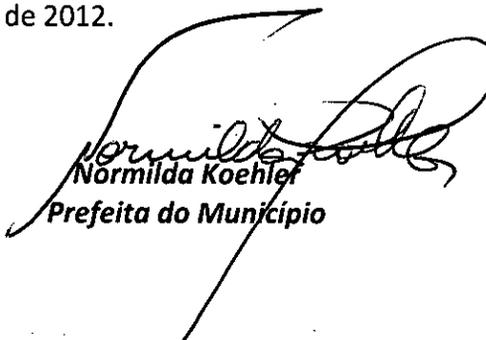
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2012.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação do objeto descrito neste certame da empresa citada, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 04 de maio de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3336
de 05/05/12 em 03
Cristiane
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

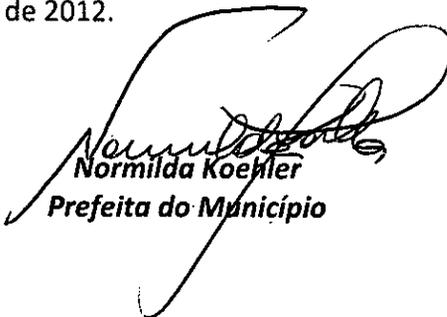
Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2012

Comunico a Empresa **METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA - ME**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 023/2012, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 04 de maio de 2012.



Normilda Koehler
Prefeita do Município

METALÚRGICA CENTRAL

Metalúrgica e Vidraçaria
Pato Bragado Ltda

Fabricação de Portas, Janelas, Grades, Cercas, Toldos, Celas,
Estruturas Metálicas, Portões Eletrônicos e Serviços Gerais.

Fone: (45) 3282-1228 - Cel.: 8806-4943 - Rua Guaratuba, s/nº - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Data 04/04/12 **ORÇAMENTO** Nº 277

Nome: Prefeitura / Bonacão

Endereço: Rua Florianópolis

Município: Pato Bragado Est.: Fone: 3282 - 1861

QUANT	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	Motor Semi-Industrial UNISISTEN, 1/2 CV, com domínio de baixo fluxo 220 W.		685,00
1	Motor Semi-Industrial UNISISTEN, 1/2 CV, com domínio alto fluxo, com carcaça e gornalheira reforçada. 220 W.		1500,00
1	Motor Industrial 3/4 CV com carcaça reforçada, alto fluxo 220 W.		2.200

06.017.176/0001-32

Agradecemos a Preferência.

TOTAL R\$ **3.385,00**
PATO BRAGADO LTDA - ME
 Av. Willy Barth, 2969 - Centro
 CEP 85948-000
 Pato Bragado - PR

ASS. DO CLIENTE

Gráfica Democracia Ltda. - Fone (45) 3268-1410

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	MOTOR SÊMI-INDUSTRIAL UNISISTEN, 1/2, COM CARÇAÇA E 5 METROS DE GREMALHEIRA REFORÇADA, 220w.	1.200,00
2	REMOÇÃO DO MATERIAL EXISTENTE E INSTALAÇÃO DO ITEM 01	300,00
TOTAL		1500,00

Marlina S. Kauffuss
06.017.176/0001-32

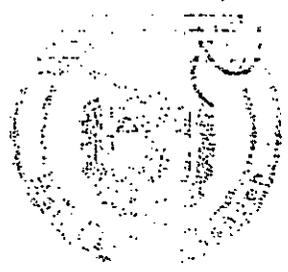
METALÚRGICA E VIDRAÇARIA
PATO BRAGADO LTDA. - ME

Av. Willy Barth, 2969 - Centro

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
METALURGICA ENTRE RIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº: 01.834.915/0001-65
NIRE: 412.0361081-8



1. Jane Braun Bomm, brasileira, natural de Santa Helena, Paraná, nascida no dia 02-01-1976, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, portadora do CPF nº 016.599.899-73 e Cédula de Identidade Civil RG nº 6.902.386-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 762, centro, Município de Entre Rios do Oeste, CEP 85.988-000, Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, e

2. Voni Muller Bomm, brasileira, natural de Concorórdia, Santa Catarina, nascida no dia 06-10-1940, casada pelo Regime de Comunhão de Bens, do comércio, portadora do CPF nº 005.167.579-03 e Cédula de Identidade Civil RG nº 7.377.798-4, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, esquina com Rua Uruguai, s/n, centro, Município de Entre Rios do Oeste, CEP 85.988-000, Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, únicos sócios da firma com denominação social de METALURGICA ENTRE RIOS LTDA - ME, com sede na Rua Tocantins, nº 1063, centro, Município de Entre Rios do Oeste, CEP 85.988-000, Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41203610818, no dia 14 de maio de 1997, e última alteração contratual registrada sob o nº 003 em 27/12/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.834.915/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Retirada e Ingresso de sócio: A sócia Voni Muller Bomm retira-se da sociedade e vende suas cotas para o sócio ingressante conforme segue: A sócia Voni Muller Bomm proprietária de 900 quotas, retira-se da sociedade, vende, cede e transfere, com o consentimento do outro sócio, o total das suas cotas para o sócio ingressante Lucas Braun Bomm, brasileiro, menor impúbere, natural de Santa Helena, Paraná, nascido no dia 13-03-2003, solteiro, do comércio, portador do CPF nº 011.160.999-26, e Cédula de Identidade Civil RG nº 10.645.106-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 762, centro, Município de Entre Rios do Oeste, CEP 85.988-000, Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, neste ato representado pela sua mãe Sra. JANE BRAUN BOMM brasileira, natural de Santa Helena, Paraná, nascida no dia 02-01-1976, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, portadora do CPF nº 016.599.899-73 e Cédula de Identidade Civil RG nº 6.902.386-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 762, centro, Município de Entre Rios do Oeste, CEP 85.988-000, Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná;

Cláusula Segunda: Em razão dessa modificação o capital social da empresa fica assim distribuído:

Jane Braun Bomm	2.100 quotas	R\$ 2.100,00	(dois mil e cem reais)
Lucas Braun Bomm	900 quotas	R\$ 900,00	(novecentos reais)

Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº



QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MOTIVADA ENTRE RIOS LTDA - ME
CNPJ Nº: 01.834.018/0001-85
NIRE: 412.0361081-8

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a Jane Braun Bomm com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Enquadramento Microempresa: Os sócios declaram para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo e que a empresa não se enquadrará em qualquer das hipóteses



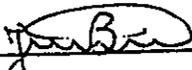


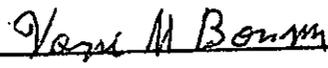
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
METALURGICA ENTRE RIOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº: 01.834.915/0001-65
NIRE: 412.0361081-8**

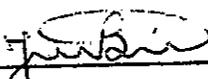
Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Entre Rios do Oeste, 13 de Novembro de 2006


Jane Braun Bomm


Voni Müller Bomm


Lucas Braun Bomm
Jane Braun Bomm - Representante Legal


João Celso Schneider
Contador - CRC PR - 038999/0-5
CPF 512.936.769-34
Entre Rios do Oeste - PR

Elaborado por:


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/12/2006
SOB NÚMERO: 20064274071
Protocolo: 06/427407-1
Empresa: 41 2 0361081 8
METALURGICA ENTRE RIOS LTDA ME
1202499
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

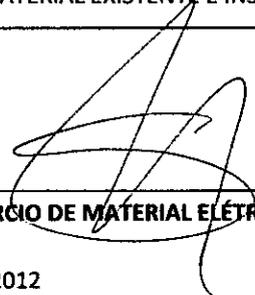


ORÇAMENTO

01/05/2012

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	MOTOR SEMI-INDUSTRIAL UNISISTEN, 1/2, COM CARÇAÇA E 5 METROS DE GREMALHEIRA REFORÇADA, 220w.	R\$ 1.400,00
1	REMOÇÃO DO MATERIAL EXISTENTE E INSTALAÇÃO DO ITEM 01	R\$ 300,00
	TOTAL	R\$ 1.700,00



COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO

ORÇAMENTO VALIDO ATÉ 15/05/2012

07.404.472/0001-59

Comércio de Material Elétrico
Grande Lago Ltda.

88930-000 Marechal Cândido Rondon PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06017176/0001-32
Razão Social: METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA ME
Nome Fantasia: METALURGICA CENTRAL
Endereço: AV WILLY BARTH 2969 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2012 a 01/06/2012

Certificação Número: 2012050316171898223507

Informação obtida em 03/05/2012, às 16:17:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidões Emitidas

CGC: 06.017.176/0001-32 - METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LT

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
42012-14025176	25/04/2012	4	22/10/2012		
422012-14025010	05/01/2012	4	03/07/2012		
54902011-14025010	20/09/2011	4	18/03/2012		
35002011-14025010	14/06/2011	4	11/12/2011		
60142010-14025010	26/11/2010	4	25/05/2011		
25912010-14025010	24/05/2010	4	20/11/2010		
57832009-14025010	23/12/2009	4	21/06/2010		
36912009-14025010	09/09/2009	4	08/03/2010		
23032009-14025010	09/06/2009	4	06/12/2009		
6112009-14025010	25/02/2009	4	24/08/2009		
40092008-14025010	26/11/2008	4	25/05/2009		
27232008-14025010	27/08/2008	4	23/02/2009		
15212008-14025010	28/05/2008	4	24/11/2008		
4722008-14025010	27/02/2008	4	25/08/2008		
9712007-14025010	24/09/2007	4	22/03/2008		
10202007-14021110	20/04/2007	4	17/10/2007		
32602006-14021110	16/11/2006	4	15/05/2007		
5782006-14021110	15/03/2006	4	11/09/2006		
26782005-14021110	08/09/2005	4	07/03/2006		
18192005-14021110	23/06/2005	4	21/09/2005		
4612005-14021110	15/02/2005	4	16/05/2005		
22942004-14021110	21/10/2004	4	19/01/2005		
1442004-14021110	27/02/2004	4	27/05/2004		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01834915/0001-65

Razão Social: METALURGICA ENTRE RIOS LTDA

Endereço: RUA TOCANTINS 1063 / CENTRO / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

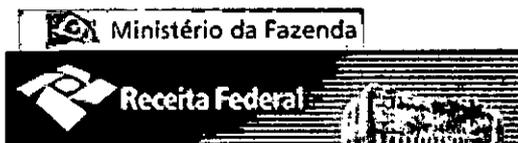
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2012 a 01/06/2012

Certificação Número: 2012050316164510565174

Informação obtida em 03/05/2012, às 16:16:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Destaques do governo

PORTAL
BRASIL

Certidões Emitidas

CGC: 01.834.915/0001-65 - METALURGICA ENTRE RIOS LTDA

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
71592011-14025010	06/12/2011	4	03/06/2012		
40862011-14025010	14/07/2011	4	10/01/2012		
2402011-14025010	11/01/2011	4	10/07/2011		
35012010-14025010	14/07/2010	4	10/01/2011		
4762010-14025010	10/02/2010	4	09/08/2010		
15132009-14025010	22/04/2009	4	19/10/2009		
27902008-14025010	29/08/2008	4	25/02/2009		
8602008-14025010	31/03/2008	4	27/09/2008		
11262007-14025010	08/10/2007	4	05/04/2008		
10992007-14021110	30/04/2007	4	27/10/2007		
33162006-14021110	16/11/2006	4	15/05/2007		
6382006-14021110	27/03/2006	4	23/09/2006		
5792004-14021110	12/04/2004	4	11/07/2004		
27772003-14021081	15/10/2003	4	13/01/2004		
13642003-14021081	26/05/2003	4	25/07/2003		
32792001-14021080	17/07/2001	2	15/09/2001		
36531999-14624004	16/12/1999	2	14/02/2000		
I-142814	04/08/1998	2	31/01/1999		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

(13)

COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

VILSON LEITES DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, nascido em 24/02/1955, natural de Concórdia - SC, do comércio, residente domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1060, Apto.501, Centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.599.850-4-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 225.306.069-00, **MARCIO MOACIR CAREGNATO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/04/1973, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 5663, Centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.375.722-7-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 829.316.319-49 e **MARCELO ROBERTO KAMPHORST**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 31/01/1979, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Colombo, nº 1455, Centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.669.838-6-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 005.417.649-26, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, de acordo com a lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA.**", e terá sede e domicílio na Avenida Maripá, nº 962, Esquina com Rua Pernambuco, Centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

Cláusula Segunda - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- **VILSON LEITES DE OLIVEIRA**, 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a serem integralizados neste ato e à vista, em moeda corrente nacional.
- **MARCIO MOACIR CAREGNATO**, 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem integralizados neste ato e à vista, em moeda corrente nacional.
- **MARCELO ROBERTO KAMPHORST**, 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem integralizados da seguinte forma:
 - a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem integralizados neste ato e à vista, mediante a entrega para incorporação ao capital social de 01 (um) Veículo VW/Parati CL, a gasolina, cor prata, ano/modelo-1990, placa AAD-9325, chassi 9BWZZZ30ZLP212862, Renavan 52.352862-0;
 - b) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem integralizados em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir da assinatura do presente instrumento.



ASSISTENCIAL CONTÁBIL ALIANÇA'S LTDA.
Fone: 0XX41-3254-1623
aliancacont@z3mail.com.br



COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA.
CONTRATO SOCIAL – Fls.02

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objetivo social, a exploração do ramo de Comércio Varejista de Material Elétrico, Hidráulico, de Construção, Camping e Piscina.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da presente sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades à partir de 1º de Junho de 2.005.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá aos sócios **VILSON LEITES DE OLIVEIRA, MARCIO MOACIR CAREGNATO e MARCELO ROBERTO KAMPHORST**, aos quais compete conjuntamente, atuando sempre em duplicidade, isto é, fazer o uso da sociedade e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade sempre na presença de no mínimo de 02 (dois) administradores, dispensados da prestação de caução à sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, facultada retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

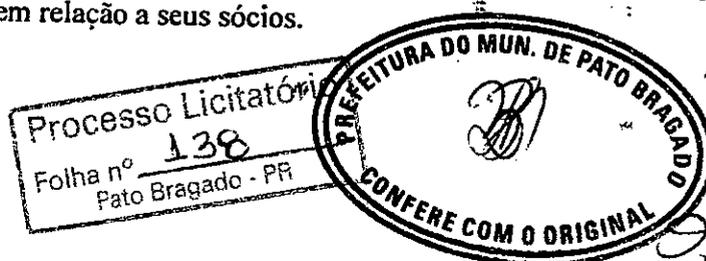
Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas em reunião e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA.
CONTRATO SOCIAL – Fls.03



Cláusula Décima Terceira – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente os Administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula Décima Quinta – Os sócios **DECLARAM** para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 9.841, de 05/10/1999, e que não se enquadra igualmente em nenhuma das hipóteses de exclusões relacionadas no artigo 3º daquela lei.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 03 (três vias de igual teor e forma que se obrigam fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 27 de Maio de 2005.

Wilson Leites de Oliveira

Marcio Moacir Carégnato

Marcelo Roberto Kamphorst

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO REGISTRO EM: 31/05/2005
SOB NÚMERO: 41205483490
Protocolo: 05/172782-0

MARECHAL CANDIDO RONDON
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
GRANDE LAGO LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO REGISTRO EM: 31/05/2005
SOB NÚMERO: 20051727838
Protocolo: 05/172783-8
Empresa: 41 2 0548349 0
COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO
GRANDE LAGO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

Processo Licitatório nº 139
Folha nº 139
Pato Bragado - PR
PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO
CONFERE COM O ORIGINAL

ASSISTENCIAL CONTÁBIL ALIANÇA S/S LTDA.
Fone: 0XX45-3254-1623.
alianca@pato.br



**COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO
LTDA. – EPP.**

CNPJ nº 07.404.472/0001-59

Terceira Alteração de Contrato Social

VILSON LEITES DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, nascido em 24/02/1955, na cidade de Concórdia - SC, empresário, residente domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1060, Apto.501, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.599.850-4-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 225.306.069-00 e **RAFAEL HENRIQUE ECKSTEIN**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30/01/1990, na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, estudante, residente e domiciliado na Rua Dom João VI, nº 1996, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.122.733-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 071.065.429-46, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de "**COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA. – EPP.**", com sede na Avenida Maripá, nº 962, Esquina com Rua Pernambuco, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205483490, em 31 de Maio de 2.005 e alteração posterior sob nº 20071051520, em 02 de Abril de 2.007, inscrita no CNPJ sob nº 07.404.472/0001-59, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Ingressa na sociedade pelo presente instrumento **RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 02/07/1976, arquiteto urbanista, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1060, Apto. 501, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.733.125-9-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 967.965.299-87. Único – O sócio ingressante **RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA**, que ora ingressa na sociedade, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, isto é, seu Ativo e o Passivo.

Cláusula Segunda – O sócio **VILSON LEITES DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade 104.400 (cento e quatro mil e quatrocentas) cotas, sede e transfere neste ato ao sócio ingressante **RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA**, parte destas, no montante de 1.450 (uma mil, quatrocentas e cinquenta), pelo valor de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), pagos pelo adquirente à vista e em moeda corrente nacional, do que recebe quitação.

Processo Licitatório
Folha nº 140
Pato Bragado - PR



ASSISTENCIAL CONTÁBIL ALIANÇA LTDA.
Fone/Fax: (41) 3254-1621
atencao@assistencialalianca.com.br

COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA. – EPP.

CNPJ nº 07.404.472/0001-59

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls.02

Cláusula Terceira - O sócio **RAFAEL HENRIQUE ECKSTEIN**, que possui na sociedade 40.600 (quarenta mil e seiscentas) cotas, correspondentes à 28% (vinte e oito por cento) do capital social integral, cede e transfere neste ato a totalidade de suas cotas ao sócio **VILSON LEITES DE OLIVEIRA**, pelo valor total de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais), pagos pelo adquirente em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) cada, representadas neste ato por 05 (cinco) cheques de emissão do adquirente contra a Cooperativa de Crédito Rural Costa Oeste – SICREDI, com numeração seqüencial 027925, 027926, 027927, 027928 e 027929, tendo como vencimento o primeiro cheque em 20 de Abril de 2.008 e o último em 20 de Agosto de 2.008.

Cláusula Quarta - Tendo vendido a totalidade de suas cotas, o sócio **RAFAEL HENRIQUE ECKSTEIN**, retira-se da sociedade, devendo dar-se totalmente quitado de seus haveres para com a mesma, após o recebimento da última parcela, citada na cláusula terceira, nada mais tendo a reclamar à partir daquela data.

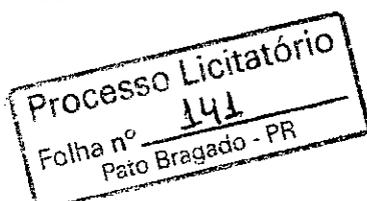
Cláusula Quinta - Em decorrência da presente alteração, o capital social de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizado, dividido em 145.000 (cento e quarenta e cinco mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Cotas:	%	Valor – R\$
Vilson Leites de Oliveira	143.550	99,00	143.550,00
Ricardo Luiz Leites de Oliveira	1.450	1,00	1.450,00
Soma	145.000	100,00	145.000,00

Cláusula Sexta – A sede da empresa que era na Avenida Maripá, nº 962, Esquina com Rua Pernambuco, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, à partir da presente data passa a ser na Rua São Paulo, nº 578, Esquina com Rua Dom João VI, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

Cláusula Sétima - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – A partir da presente data os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e faculdade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.



ASSISTENCIAL CONTÁBIL ALIANÇA LTDA.
Fone/Fax: 0xx45-3254-1623
alianca@assistencialalianca.com.br

COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA. – EPP.

CNPJ nº 07.404.472/0001-59

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls.03

Cláusula Nona – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, no que não colidirem com as disposições legais vigentes e/ou do presente instrumento.

Cláusula Décima - A vista das modificações ora ajustadas e ante o advento do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

- I. A sociedade é composta pelos sócios, **VILSON LEITES DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, nascido em 24/02/1955, na cidade de Concórdia - SC, empresário, residente domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1060, Apto.501, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.599.850-4-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 225.306.069-00 e **RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 02/07/1976, arquiteto urbanista, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1060, Apto. 501, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.733.125-9-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 967.965.299-87, e rege-se pela Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas a seguir consolidadas.
- II. A sociedade gira sob o nome empresarial “**COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA. – EPP.**”, e tem sede na Rua São Paulo, nº 578, Esquina com Rua Dom João VI, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.
- III. O ramo de atividade da sociedade é de Comércio Varejista de Material Elétrico, Hidráulico, de Construção, Camping e Piscina.
- IV. O capital social é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), totalmente integralizado, dividido em 145.000 (cento e quarenta e cinco mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	COTAS:	%	VALOR – R\$
Wilson Leites de Oliveira	143.550	99,00	143.550,00
Ricardo Luiz Leites de Oliveira	1.450	1,00	1.450,00
Soma	145.000	100,00	145.000,00

- V. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- VI. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VII. A sociedade iniciou as suas atividades em 1º de Junho de 2005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Processo Licitatório
Folha nº 142
Pato Bragado - PR



ASSISTENCIAL CONTÁBIL ALIANÇA LTDA.
Fone/Fax: 0xx45-32541623
alianca@assistencialianca.com.br

COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA. – EPP.

CNPJ nº 07.404.472/0001-59

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls.04



- VIII. A administração da sociedade cabe ao sócio **VILSON LEITES DE OLIVEIRA**, privativa e individualmente, dispensado da prestação de caução à sociedade, sendo-lhe outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, facultada retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- IX. O término da cada exercício social, podendo se dar, a critério dos sócios, mensal, trimestral, semestral ou, anualmente, devendo para tanto o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os resultados apurados.
- X. Os sócios declaram que a empresa estará desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, consoante e facultade exarada no Artigo 70, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006.
- XI. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- XII. O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XIII. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do sócio remanescente, apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores da forma que for compatível em vista a capacidade de liquidez da sociedade. § Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.
- XIV. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente o Administrador, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ASSISTENCIAL CONTABILITACIONAL LTDA.
Fone/Fax: 0x41-3254-1623
alimca@asscontabilizacao.com.br

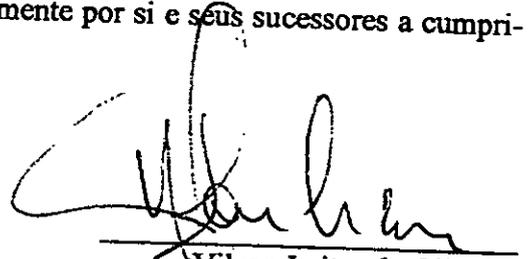
COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA. – EPP.
CNPJ nº 07.404.472/0001-59

Terceira Alteração de Contrato Social – Fls.05

XV. A sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 123, de 14 de Dezembro de 2.006, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas naquela lei.

E, por assim terem justo e acertado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

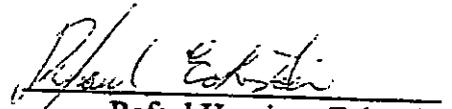
Marechal Cândido Rondon, 29 de Fevereiro de 2008.



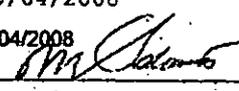
Wilson Leites de Oliveira



Ricardo Luiz Leites de Oliveira



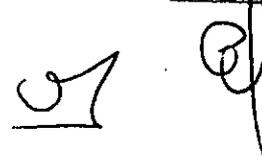
Rafael Henrique Eckstein

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2008 SOB NÚMERO: 20081383630 Protocolo: 08/138363-0, DE 02/04/2008 Empresa: 41 2 0548349 0 COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO GRANDE LAGO LTDA EPP 2112255	 _____ MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
---	--	--

Processo Licitatório
Folha nº 144
Pato Bragado - PR




ASSISTENCIAL CONTÁBIL ALIANÇA LTDA.
Fone/Fax: 0xx45-3254-1623
alianca@contabilalianca.com.br





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 012/2012

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 550, de 27 de março de 2012.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa **METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA**, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2969, Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 06.017.176/0001-32, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Indústria e comércio de peças produzidas em metal, estrutura e esquadrias metálicas, cercas, abertura e outros, bem como o comércio varejista de vidros, espelhos e sua respectiva instalação, e também comércio varejista de material para pintura e prestação de serviços de pintura em edificações, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 27 de março de 2012.


JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

